

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS

DATA: MARÇO/2022

Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Basculante 06 m³

Comp. 02

Custo Mensal Total com Pessoal

Funcionário	Custo mensal/pessoa	Quantidade	Total
Ajudante de Caçamba	4.662,07	2,00	9.324,15
Motorista	5.350,42	1,00	5.350,42
Total/mês S/ BDI		3,00	14.674,57
BDI de 20,85%			3.058,65
Total/mês C/ BDI			17.734,22

Custo Mensal com Farda e EPI's

Farda e EPI's Motorista

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil (meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça brim p/motorista	1,00	2,00	6,00	94,34	566,04	47,17
Camisa de brim p/motorista	1,00	2,00	6,00	90,45	542,70	45,23
Bota de Segurança	2,00	2,00	12,00	46,86	562,32	46,86
Meião	2,00	2,00	12,00	13,44	161,28	13,44
Boné	1,00	6,00	2,00	34,13	68,26	5,69
Mascara PFF2	1,00	2,00	6,00	2,86	17,16	1,43
Capa de chuva	1,00	12,00	1,00	42,42	42,42	3,54
Total S/BDI						163,36
BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)						18,13
Total C/BDI						181,49

Farda e EPI's Ajudante de Caçamba

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil (meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça brim	1,00	2,00	6,00	94,34	566,04	47,17
Camisa de brim	1,00	2,00	6,00	90,45	542,70	45,23
Bota de Segurança	2,00	2,00	12,00	46,86	562,32	46,86
Meião	2,00	2,00	12,00	13,44	161,28	13,44
Boné com abas p/ Proteção Gari	1,00	2,00	6,00	34,13	204,78	17,07
Capa de chuva	1,00	12,00	1,00	42,42	42,42	3,54
Colete Refletor	1,00	4,00	3,00	38,95	116,85	9,74
Luvas de segurança	2,00	1,00	24,00	26,57	637,68	53,14
Total S/BDI						236,19
BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)						26,22
Total C/BDI						262,41

Resumo Fardamentos e EPI's

Funcionário	Quant.	R\$/pessoa	Preço Mensal
Motorista	1,00	182,15	182,15
Ajudante de Caçamba	2,00	328,83	657,66
Custo Total			849,81

Resumo dos Custos Operacionais


Caminhão Basculante	
Custo mensal do veículo	24.302,60
Custo mensal com pessoal	17.734,22
Custo mensal com farda e EPI's	849,81
Custos Operacionais P/ 01 Veículo(R\$)	42.886,63
Nº de Veículos	4,00
Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI	171.546,52

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso. Pag. 31

Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI 171.546,52

Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Público - Caminhão Basculante 06 m³

R\$ 229,48


 Diego Ribeiro Cunha Braga
 Engenheiro Civil
 Crea-49.513-D/CE
 NP-061108011-7

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APIUARÉS
 DATA: MARÇO/2022

Serviço de Varrição Manual

Comp. 04

Quadro de extensão das vias do município

Município	Previsão de Extensão de vias (km)	X2 (lados)	Repasse/mês	Extensão mensal(km)
Apiuarés	32,845	65,691	2,00	131,38
Total	32,85			131,38

DIMENSIONAMENTO DE VARREDORES E LUTOCARES

Varredores

N - quantidade de varredores e/ou varredoiras	3
d - quilometragem mensal de sarjeta a ser varrida (km)	131,38
r - produtividade por varredor/varredora (km de sarjeta/dia/varredor)	2,0

$$N = \frac{d}{25,25 \cdot r}$$

Lutocares

Total de Lutocares	3
--------------------	---

Depreciação Mensal do Veículo (Dep)*

Modelo	d	VL	Total (R\$)
CARRINHO LUTOCAR	0,6000	994,3	49,71
Custo total do veículo			49,71
depreciação linear (d)	0,60		
VR - valor residual (%)	10,00		
VU - vida útil (anos)	1,50		
VL - valor do Lutocar (R\$)	994,27		

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 39

Remuneração do Capital do Veículo (RC)* - Mensal

Modelo	Vm	I	Total (R\$)
CARRINHO LUTOCAR	828,5583	0,06	4,14
Custo total do veículo			4,14
Vm - valor médio do investimento*	828,56		
VU - vida útil (anos)	1,50		
VL - valor do Lutocar (R\$)	994,27		
I - taxa de juros anuais (6% a.a.)	6%		

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 40

Custo de Manutenção (M)

M - Custo de Manutenção	35,00
VL - valor do Lutocar (R\$)	994,27
VU - vida útil veículo novo (anos)	1,50

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 116

Ferramentas e Utensílios para 01 Carrinho Lutocar

Tipo de Ferramenta	Qtd./veículo	Vida útil(meses)	Qtd. Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Ciscador (Ajudar na limpeza da Roçagem)	1,00	2,00	6,00	24,33	145,98	12,17
Pá quadrada	1,00	2,00	6,00	34,12	204,72	17,06
Vassoura	1,00	1,50	8,00	22,68	181,44	15,12
Saco Plástico	10,00	0,033	3.636,00	0,02	76,32	6,36
Total						50,71

Diego Ribeiro Cunha Braga
 Engenheiro Civil
 Crea 43.513-D/CE
 NP-061108011-7

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS
 DATA: MARÇO/2022

Serviço de Varrição Manual

Comp. 04

Resumo do Custo Total do Carrinho Lutocar

Remuneração do Capital	4,14
Depreciação do Veículo	49,71
Manutenção	36,90
TOTAL S/ BDI	89,76
BDI de 20,85%	18,72
TOTAL C/ BDI	108,48
Ferramentas e Utensílios S/ BDI	50,71
BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)	5,63
Ferramentas e Utensílios C/ BDI	56,34
Custo Total do Carrinho Lutocar	164,82

Dimensionamento do Pessoal

Quantidades de pessoas por veículo

Veículo	Gari
CARRINHO LUTOCAR	1,00

Quantidade Total de Pessoas	Quant. Pessoas por veículos	Quant. Veículos Calculado	Quant. Total de Pessoal
Quantidade de Gari	1,00	1,00	1,00
Total	1,00		1,00

Custo Unitário com Pessoa*

Item	Unid.	Gari de Varrição
Salário (4)	R\$	1.277,59
Insubridade - 20% (4)	R\$	242,40
Adicional Noturno - 20%	R\$	0,00
Salário Base	R\$	1.519,99
Horas Extras - 50%	R\$	0,00
Horas Extras - 100%	R\$	101,20
Salário Mensal	R\$	1.621,19
Encargos	71,07%	1.162,18
Salário + Encargos	R\$	2.773,37
Cesta Básica	R\$	243,06
Vale Alimentação (4)	R\$	529,43
Café da Manhã (4)	R\$	105,55
Plano de Saúde*	R\$	580,62
Custo Mensal		4.232,03

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022 - Gari / CE000153/2022

*Retirado do Painel de Precificação ANS/março/2022, acesso: https://www.ans.gov.br/row-beneficiario/pages/pesquisa_plano_inicial.xhtml

Custo Mensal Total com Pessoal

Funcionário	Custo mensal/pessoa	Quantidade	Total
Gari de Varrição	4.232,03	1,00	4.232,03
Total/mês S/ BDI		1,00	4.232,03
BDI de 20,85%			882,38
Total/mês C/ BDI			5.114,41

Custo Mensal com Farda e EPI's

Farda e EPI's: Gari de Varrição

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça brim	1,00	2,00	6,00	94,34	566,04	47,17
Camisa de brim	1,00	2,00	6,00	90,45	542,70	45,23
Bota Antiderrapante	2,00	2,00	12,00	36,54	438,48	36,54
Meião	2,00	2,00	12,00	13,44	161,28	13,44
Bonê com abas p/ Proteção Gari	1,00	4,00	3,00	34,13	102,39	8,53
Capa de chuva	1,00	6,00	2,00	42,42	84,84	7,07
Colete Refletor	1,00	4,00	3,00	38,95	116,85	9,74
Luvas de segurança	2,00	1,00	24,00	26,57	637,68	53,14
Protetor Solar	1,00	0,50	24,00	43,50	1.044,00	87,00
Total S/BDI						307,86
BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)						34,17
Total C/BDI						341,93

Diego Ribeiro Cunha Braga
 Engenheiro Civil
 Crea-49.613-D/CE
 RNP-061108011-7

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS

DATA: MARÇO/2022

Serviço de Varrição Manual

Comp. 04

Resumo dos Custos Operacionais

Custo mensal do Carrinho Lutocar	164,82
Custo mensal com pessoal	5.114,41
Custo mensal com farda e EPI's	498,98
Custos Operacionais P/ O1 Veiculo(R\$)	5.778,21
IN de Carrinho Lucaras	3,00
Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI	17.334,63

Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI	17.334,63
--	-----------

Serviço de Varrição Manual

R\$ 131,94

[Assinatura]
Diego Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.513-D/CE
RNP-061108011-7

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APIUARÉS
 DATA: MARÇO/2022

Serviço de Capinação (Manual)

Comp. 05

Quadro de extensão das vias do município

Município	Previsão de Extensão de vias (m)	Largura da Roçada (m)	Lados	Previsão de Área de Capina (m²)	Repasses/mês	Área mensal (m²)
Apiuarés	13.137,76	0,30	2,00	7.882,66	1,00	7.882,66
Total						7.882,66

DIMENSIONAMENTO DE VARREDORES E LUTOCARES

Varredores	
N – quantidade de capinadores/pulverizadores	2
A – área a ser capinada por mês (m²)	7.882,66
r – produtividade por capinador (150 m²/dia) / pulverizador (10.000 m²/dia).	150,0

$$N = \frac{A}{25,25 \cdot r}$$

Ferramentas e Utensílios para 01 Capinador

Tipo de Ferramenta	Qtd./ veículo	Vida útil(meses)	Qtd. Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Enxada	1,00	2,00	6,00	62,39	374,34	31,20
Ciscador	1,00	2,00	6,00	24,33	145,98	12,17
Pá quadrada	1,00	2,00	6,00	34,12	204,72	17,06
Carrinho de Mão	1,00	12,00	1,00	229,17	229,17	19,10
Saco Plástico	10,00	0,033	3.636,00	0,21	763,20	63,60
Total						143,13

Resumo do Custo Total do Carrinho Lutocar

Ferramentas e Utensílios S/ BDI	143,13
BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)	15,89
Ferramentas e Utensílios C/ BDI	159,02
Custo Total do Carrinho Lutocar	159,02

Dimensionamento do Pessoal

Custo Unitário com Pessoal*

Item	Unid.	Capinador/Roçador
Salário (4)	R\$	1.277,59
Insubrididade - 20%	R\$	242,40
Adicional Noturno	R\$	0,00
Salário Base	R\$	1.519,99
Horas Extras - 50%	R\$	0,00
Horas Extras - 100%	R\$	97,97
Salário Mensal	R\$	1.617,96
Encargos	71,07%	1.149,89
Salário + Encargos	R\$	2.767,85
PL - Participação nos Lucros	R\$	0,00
Vale Alimentação (4)	R\$	529,43
Café da Manhã	R\$	113,63
Vale Transporte	R\$	203,42
Plano de Saúde*	R\$	580,62
Custo Mensal		4.194,96

*Retirado do Painel de Precificação ANS/março/2022, acesso: https://www.ans.gov.br/gov-beneficiario/pages/pesquisa_plano_inicial.xhtml

4. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021 - Gari / CE000153/2022

Custo Mensal Total com Pessoal

Funcionário	Custo mensal/pessoa	Quantidade	Total
Capinador/Roçador	4.194,96	1,00	4.194,96
Total/mês S/ BDI		1,00	4.194,96
BDI de 20,85%			874,65
Total/mês C/ BDI			5.069,61

Custo Mensal com Farda e EPI's

Farda e EPI's: Capinador

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça brim	1,00	2,00	6,00	94,34	566,04	47,17
Camisa de brim	1,00	2,00	6,00	90,45	542,70	45,23
Bota Antiderrapante	2,00	2,00	12,00	36,54	438,48	36,54
Meião	2,00	2,00	12,00	13,44	161,28	13,44
Bonê com abas p/ Proteção Gari	1,00	4,00	3,00	34,13	102,39	8,53
Capa de chuva	1,00	12,00	1,00	42,42	42,42	3,54

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS
 DATA: MARÇO/2022

Serviço de Capinação (Manual)						Comp. 05
Colete Refletor	1,00	4,00	3,00	38,95	116,85	9,74
Luvas de Segurança	2,00	1,00	24,00	29,57	637,68	53,14
Oculos de Proteção	1,00	2,00	6,00	8,17	49,02	4,09
Máscara de proteção PFF2	2,00	0,13	192,00	2,86	549,12	45,76
Protetor Solar	1,00	0,50	24,00	43,50	1.044,00	87,00
Total S/BDI						354,18
BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)						39,31
Total C/BDI						393,49

Resumo dos Custos Operacionais

Custo mensal com pessoal	5.069,61
Custo mensal com farda e EPI's	593,22
Custos Operacionais PJ 01 Capinador	5.662,83
Nº de Capinadores	2,00
Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI	11.325,66
Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI	11.325,66

Serviço de Varrição Manual R\$ 1,44


 Diego Ribeiro Cunha Braga
 Engenheiro Civil
 Crea-49.513-D/CE
 ID-061108011-7

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS
 DATA: MARÇO/2022

Serviço de Capinação (Roçada Mecânica)

Comp. 06

Quadro de extensão das vias do município

Município	Previsão de Extensão de vias (m)	Largura da Roçada (m)	Lados	Previsão de Área de Roçada (m²)	Repasse/mês	Área mensal (m²)
Apuiarés	19.706,65	0,30	2,00	11.823,99	1,00	11.823,99
Total						11.823,99

DIMENSIONAMENTO DE VARREDORES E LUTOCARES

Varredores

N - quantidade de capinadores/pulverizadores	1	$N = \frac{A}{25,25 * r}$
A - área a ser roçada por mês (m²)	11.823,99	
r - produtividade por roçadores costais (800 m²/dia) ou tratores (2.000 a 3.000 m²/dia).	800,0	

Depreciação Mensal Da Roçadeira (Dep)*

Modelo	d	VL	Total (R\$)
ROÇADEIRA MECÂNICA	2,1429	2.440,0	435,71
Custo total do veículo			435,71
depreciação linear (d)	2,14		
VR - valor residual (%)	10,00		
VU - vida útil (anos)	0,42		
VL - Valor da Roçadeira (R\$)	2.440,00		

*Fonte: Tabela SEINFRACE, Insumo 12584 (ROÇADEIRA COSTAL)

Remuneração do Capital do Veículo (RG)* - Mensal

Modelo	Vm	i	Total (R\$)
ROÇADEIRA MECÂNICA	4.124,7619	0,06	20,62
Custo total do veículo			20,62
Vm - valor médio do investimento*	4.124,76		
VU - vida útil (anos)	0,42		
VL - Valor da Roçadeira (R\$)	2.440,00		
i - taxa de juros anuais (6% a.a.)	6%		

*Fonte: Manual de Instruções Roçadeiras BF, pág. 02

Custo de Manutenção (M)

M - Custo de Manutenção	314,66
VL - Valor da Roçadeira (R\$)	2.440,00
VU - vida útil veículo novo (anos)	0,42

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pág. 51

Custo de Combustível

Consumo por Máquina por dia (litro)	4,00
Nº de Máquinas	1,00
Nº de Dias	1,00
Consumo Total (litros)	4,00
Valor do Litro de Gasolina (R\$)	7,456
Valor Mensal (R\$)	29,82

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pág. 51

Resumo do Custo Total da Roçadeira

Remuneração do Capital	20,62
Depreciação do Veículo	435,71
Manutenção + Combustível	344,51
TOTAL S/ BDI	800,84
BDI de 20,85%	166,98
TOTAL C/ BDI	967,82
Custo Total da Roçadeira	967,82

Diego Ribeiro Cunha Braga
 Engenheiro Civil
 Crea-49.613-DICE
 RNP-061108011-7

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS
 DATA: MARÇO/2022

Serviço de Capinação (Roçada Mecânica)

Comp. 06

Dimensionamento do Pessoal

Custo Unitário com Pessoal*

Item	Unid.	Capinador/Roçador
Salário (4)	R\$	1.277,59
Insubridade - 20%	R\$	242,40
Adicional Noturno	R\$	0,00
Salário Base	R\$	1.519,99
Horas Extras - 50%	R\$	0,00
Horas Extras - 100%	R\$	97,97
Salário Mensal	R\$	1.617,96
Encargos	71,07%	1.149,89
Salário + Encargos	R\$	2.767,85
PL - Participação nos Lucros	R\$	0,00
Vale Alimentação (4)	R\$	529,43
Café da Manhã	R\$	113,63
Vale Transporte	R\$	203,42
Plano de Saúde*	R\$	580,62
Custo Mensal		4.194,96

*Retirado do Painel de Predificação ANS/março/2022, acesso: https://www.ans.gov.br/gpw-beneficiario/bases/bescuisa_plano_inicial.xhtml

4. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021 - Gari / CE001153/2022

Custo Mensal Total com Pessoal

Funcionário	Custo mensal/pessoa	Quantidade	Total
Capinador/Roçador	4.194,96	1,00	4.194,96
Total/mês S/ BDI		1,00	4.194,96
BDI de 20,85%			874,65
Total/mês C/ BDI			5.069,61

Custo Mensal com Farda e EPI's

Farda e EPI's: Capinador

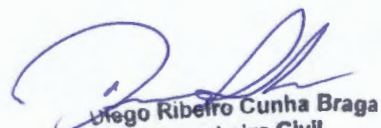
Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit. (R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça brim	1,00	2,00	6,00	94,34	566,04	47,17
Camisa de brim	1,00	2,00	6,00	90,45	542,70	45,23
Bota Antiderrapante	2,00	2,00	12,00	36,54	438,48	36,54
Meião	2,00	2,00	12,00	13,44	161,28	13,44
Bonê com abas p/ Proteção Gari	1,00	4,00	3,00	34,13	102,39	8,53
Capa de chuva	1,00	6,00	2,00	42,42	84,84	7,07
Colete Refletor	1,00	4,00	3,00	38,95	116,85	9,74
Luvas Hycon	2,00	1,00	24,00	31,94	766,56	63,88
Oculos de Proteção	1,00	2,00	6,00	8,17	49,02	4,09
Máscara de proteção PFF2	2,00	0,13	192,00	2,86	549,12	45,76
Protetor Solar	1,00	0,50	24,00	43,50	1.044,00	87,00
Total S/BDI						368,45
BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)						40,90
Total C/BDI						409,35

Resumo dos Custos Operacionais

Custo mensal de manutenção da Roçadeira	967,82
Custo mensal com pessoal	5.069,61
Custo mensal com farda e EPI's	626,89
Custos Operacionais P/ 01 Roçador	6.664,32
Nº de Capinadores	1,00
Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI	6.664,32
Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI	6.664,32

Serviço de Capinação (Roçada Mecânica)

R\$ 6,96


 Diego Ribeiro Cunha Braga
 Engenheiro Civil
 Crea-49.513-D/CE
 RNP-061108011-7



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS

DATA: MARÇO/2022

Serviço de Pintura de Meio Fio

Comp. 07

BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)

Total C/BDI

22,91

354,52

Resumo dos Custos Operacionais

Custo mensal com pessoal	5.107,74
Custo mensal com farda e EPI's	284,82
Custos Operacionais P/ 01 Pintor (Garf)	5.392,56
Nº de Pintores (Garf)	1,00
Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI	5.392,56

Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI	5.392,56
--	----------

Serviço de Varrição Manual

R\$ 0,39


 Diego Ribeiro Cunha Braga
 Engenheiro Civil
 Crea-49.513-D/CE
 RNP-061108011-7

CELTURA MUNICIPAL
2023
lu



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS
DATA: MARÇO/2022

Administração dos Serviços

Comp. 08

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	Q. horas	Prof.	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
10.1.2	34779	Supervisor Operacional	h/Mês	40,00	1	88,96	3.558,40
10.1.3	40943	Técnico em Segurança do Trabalho	h/Mês	40,00	1	20,42	816,80

TOTAL DE FUNCIONARIOS	2,00
------------------------------	-------------

Total S/BDI	4.375,20
BDI de 20,85%	912,23
Total C/BDI	5.287,43

Farda e EPI's Fiscal

Itens	Qtd./Pessoa	Vida tril(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Mascara PFF2	2,00	0,50	48,00	2,86	137,28	11,44
Total S/BDI						11,44
BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)						1,27
Total C/BDI						24,15

Resumo dos Custos Operacionais

Custo mensal com pessoal	5.287,43
Custo mensal com farda e EPI's	24,15
Custos Operacionais Por Equipe (R\$)	5.311,58
Nº de Equipes	1,00
Custos Operacionais Totais (R\$) C/BDI	5.311,58

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 31

Administração dos Serviços	R\$ 5.311,58
----------------------------	---------------------

Diego Ribeiro Cunha Braga
Diego Ribeiro Cunha Braga
 Engenheiro Civil
 Crea-49.513-D/CE
 RNP-061108011-7



Prefeitura Municipal

APUIARÉS
NASCE UM NOVO TEMPO



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS

DATA: MARÇO/2022

COMPOSIÇÃO DE BDI - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,30
L	Lucro	3,70
TOTAL		4,00

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	1,50
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,56
TOTAL		2,91

I Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	0,00
	PIS	0,65
	CPRB (4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	0,00
TOTAL		3,65
		BDI = 11,10%

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} - 1$$

Sendo:

AC = é a taxa de rateio da administração central;

S = é uma taxa representativa de seguros;

R = corresponde aos riscos e imprevistos;

G = é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = é a taxa representativa das despesas financeiras;

L = corresponde à remuneração bruta do construtor;

I = é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

CONFORME ACORDÃO 2622/2013-TCU

$$(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I) - 1$$


Diego Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.513-D/CE
RNP-061108011-7

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS

DATA: MARÇO/2022

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,43
DF	Despesas financeiras	0,94
R	Riscos	1,00
TOTAL		5,37

Benefícios		
S+G	Seguros / Garantia	0,28
L	Lucro	6,74
TOTAL		7,02

I Impostos		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5 %, Apenas quando tiver desoneração INSS)	0,00
TOTAL		6,65
BDI = 20,85%		

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} - 1$$

Sendo:

AC = é a taxa de rateio da administração central;

S = é uma taxa representativa de seguros;

R = corresponde aos riscos e imprevistos;

G = é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = é a taxa representativa das despesas financeiras;

L = corresponde à remuneração bruta do construtor;

I = é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

CONFORME ACORDÃO 2622/2013-TCU

$$(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I) - 1$$



Diego Ribeiro Cunha B.
Engenheiro Civil
Crea-49.513-D/CE
RNP-061108011-7

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS

DATA: MARÇO/2022

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS		
COD	DESCRIÇÃO	MÊS %
A	GRUPO A	
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	TOTAL	36,80


B	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00
B2	Feriados	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,67
B4	13º Salário	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,56
B7	Dias de Chuvas	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08
B9	Férias Gozadas	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL	16,46

C	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10
C3	Férias Indenizadas	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,01
C5	Indenização Adicional	0,35
	TOTAL	11,38

D	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,06
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37
	TOTAL	6,43

A + B + C + D

Mensalista = 71,07%


Diego Ribeiro Cunha Br.
Engenheiro Civil
Crea-49.513-D/CE
RNP-061108011-7



LOTE 02



Prefeitura Municipal

APUIARÉS
NASCE UM NOVO TEMPO



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE APUIARÉS
DATA: MARÇO/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

Item	Comp.	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	VALORES		
					Unitário com B.D.I	Total MENSAL	Total P/ 12 Meses
1 COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS							
1.1	Comp. 03	Coleta e Transporte de Resíduos de Saúde em furgão - Capacidade Total = 0,5 ton	KG/mês	500,00	28,76	14.380,00	172.560,00
TOTAL DO ITEM:						14.380,00	172.560,00
TOTAL GERAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE						14.380,00	172.560,00
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR MENSAL DE R\$			14.380,00		IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA SUPRA DE QUATORZE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS, POR MÊS		
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR GLOBAL (P/12 MESES) EM R\$			172.560,00		IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA SUPRA DE CENTO E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS, AO ANO		


Diego Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.513-D/CE
RNP-061108011-7



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS

DATA: MARÇO/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS	172.560,00	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%
			14.374,25	14.374,25	14.374,25	14.374,25	14.374,25	14.374,25	14.374,25
1.1	Coleta e Transporte de Resíduos de Saúde em furgão - Capacidade Total = 0,5 ton	172.560,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			14.374,25	14.374,25	14.374,25	14.374,25	14.374,25	14.374,25	14.374,25
		172.560,00	14.374,25	14.374,25	14.374,25	14.374,25	14.374,25	14.374,25	14.374,25
			14.374,25	28.748,50	43.122,75	57.497,00	71.871,25	86.245,50	100.619,75

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcelado
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS	172.560,00	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%	7,49%	100,00%
			14.374,25	14.374,25	14.374,25	14.374,25	14.443,25	172.560,00
1.1	Coleta e Transporte de Resíduos de Saúde em furgão - Capacidade Total = 0,5 ton	172.560,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
			14.374,25	14.374,25	14.374,25	14.374,25	14.443,25	172.560,00
		172.560,00	14.374,25	14.374,25	14.374,25	14.374,25	14.443,25	172.560,00
			114.994,00	129.368,25	143.742,50	158.116,75	172.560,00	172.560,00


Diego Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.613-D/CE.
RNP-061108Q11-7

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS
 DATA: MARÇO/2022

Coleta, Transporte e de Resíduos de Saúde em furgão - Capacidade Total = 0,5 ton

Comp. 03

VEÍCULO: VEÍCULO FURGÃO 0,5 TON

Produção do veículo por mês

CAPACIDADE DO VEÍCULO	500	KG
DIAS TRABALHADO POR MÊS	4,00	DIAS
QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS	1,00	UNID.

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pág. 116

1 - DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Produção período contrato	6.000,00	(Kg)
Período do contrato	12,00	(meses)
Produção mensal	500,00	(Kg)
Dias úteis no mês	4,00	(dias)
Produção diária	125,00	(Kg)
Percurso total	447,30	(km/mês)
Quilômetros Rodados dia/veículo/viagem	0,72458	(Km)
Quilômetros Rodados até o Incinerador	111,10	(Km)
Percurso percorrido (12 meses)	5.367,58	(km/período total contrato/por veículo)

a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA:

$q_m = 0,125$
 $VC = 40,00$
 $J = 4,00$
 $L = 0,72458$
 $C = 0,50$

$TV = 10,28$
 $D = 132,80$
 $V = 40,00$
 $T1 = 0,33$

$N = 0,3795816934$
 $F = 0,858819175$

(Adotado) 1

q = quantidade de resíduos a serem coletados (Vols), observando a frequência de coleta
 VC = velocidade média de coleta (adotar 40 km/h)
 J = jornada trabalhada (h) - 4h = 8 horas semanais / 2 dias de trabalho
 L = extensão de vias atendidas no turno (km/dia)
 C = capacidade de carga do caminhão (geralmente 0,5 t)
 $TV = (2 \times D (km)) / (V (km/h)) + T1 (h)$
 TV = tempo de viagem para descarga (h)
 D = distância média do centro gerador até o local de descarga (caso não seja informado, adotar 10 km);
 V = velocidade de transporte na viagem até o local de descarga (caso não seja informado, adotar 50km/h);
 $T1$ = tempo necessário para pesagem e descarga (caso não seja informado, adotar 20 min, 0,333 h)

CUSTO MENSAL DO VEÍCULO FURGÃO 0,5 TON

VEÍCULO: VEÍCULO FURGÃO 0,5 TON

Remuneração do Capital do Veículo (RC)* - Mensal

Modelo	Vm	i	Total (R\$)
VEÍCULO FURGÃO 0,5 TON	19.392,5000	0,06	86,96
Custo total do veículo			86,96

Vm - valor médio do investimento* 19.392,50
 VU - vida útil (anos) 4,00
 VN - valor do veículo novo (R\$) 31.028,00
 i - taxa de juros anuais (6% a.a.) 6%

Depreciação Mensal do Veículo (Dep)*

Modelo	d	VN	Total (R\$)
VEÍCULO FURGÃO 0,5 TON	0,1875	31.028,0	484,81
Custo total do veículo			484,81

depreciação linear (d) 0,19
 VR - valor residual (%) 25,00
 VU - vida útil (anos) 4,00
 VN - valor do veículo novo (R\$) - (1) 31.028,00

*Fonte: <http://www.rccosta.fazenda.gov.br/ajp/Consultas/impres/sofor?base=original&id=81258>

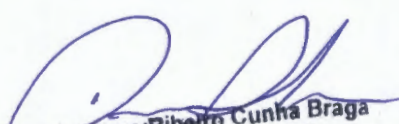
Quilometragem percorrida por veículo

Nº Veículos	1,00
diária	4,00
mensal	447,30



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos
 - Pesquisa comum - FIPE

14/04/2022
 Cédula FIPE
 Modelo
 Assessoria
 Avenida
 São Paulo
 05508-900


Diego Ribeiro Cunha Braga
 Engenheiro Civil
 Crea-49.513-DICE

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS
 DATA: MARÇO/2022

Coleta, Transporte e de Resíduos de Saúde em furgão - Capacidade Total = 0,5 ton

Comp. 03

Combustível PI 01 CARRO

km/litro - Ck	111,82
Consumo (litros) - l	0,12
preço (R\$/litro) - p	7,456
R\$/km	809,36

Ck - quantidade de quilômetros rodados por dia (km)
 l - consumo de combustível (litros)
 p - preço do combustível (R\$)

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pág. 70
 **Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pág. 118

Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

Percentual de Gastos com Combustível	R\$
10%	
R\$/km	80,94

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pág. 118

CUSTO DE MANUTENÇÃO (CM)

Manutenção é o conjunto de atividades e recursos aplicados aos equipamentos, visando garantir a continuidade de sua função dentro de parâmetros de disponibilidade, qualidade, prazo, custos e vida útil adequados, sendo que a fórmula adotada é: CM = (VN x K)/VU x K12

CM - Custo de Manutenção	517,53
VN - valor do veículo novo (R\$)	31.028,00
VU - vida útil do veículo novo (anos)	4,00
K - coeficiente de proporcionalidade para manutenção, conforme Tabela 17.	0,8

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pág. 117

CUSTO DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO POR VEÍCULO

Custos Por Veículo Furgão	R\$
R\$ 200,00	
R\$/km	200,00

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pág. 70

Custo Total PI 01 Veículo

Seguros e Impostos

Calculo dos Impostos	Valor (R\$)
L =	40,40104
VU = vida útil (anos); VN = valor do veículo novo, (R\$)	
R\$/km/veic.	40,40

$$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$$

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pág. 118

Resumo do Custo Total do Veículo

Remuneração do Capital	96,96
Depreciação do Veículo	484,81
Manutenção	1.597,55
Tributos, Seguros e Taxas	40,40
TOTAL S/ BDI	2.219,73
BDI de 20,85%	462,81
TOTAL C/ BDI	2.682,54
Custo Total do Veículo	2.682,54

Dimensionamento do Pessoal

Quantidades de pessoas por veículo

Veículo	Motorista	Gari
VEÍCULO FURGÃO 0,5 TON	1,00	1,00

Quantidade Total de Pessoas	Quant. Pessoas por veículos	Quant. Veículos Calculado	Quant. Total de Pessoal
Quantidade de Gari	1,00		1,00
Quantidade de Motoristas	1,00	1,00	1,00
Total	2,00		2,00

Diego Ribeiro Cunha Braga
 Engenheiro Civil
 Crea-49.613-DICE
 RNP-061108011-7

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APIUARÉS
 DATA: MARÇO/2022

Coleta, Transporte e de Resíduos de Saúde em furgão - Capacidade Total = 0,5 ton

Comp. 03

Custo Unitário com Pessoa*

Item	Unid.	Gari Coletor
Salário (4)	R\$	1.277,59
Instituidade - 40% (4)	R\$	484,80
Adicional Noturno - 20%	R\$	0,00
Salário Base	R\$	1.762,39
Horas Extras - 50%	R\$	0,00
Horas Extras - 100%	R\$	97,97
Salário Mensal	R\$	1.860,36
Encargos	71,07%	1.322,16
Salário + Encargos	R\$	3.182,52
Cesta Básica	R\$	243,06
Vale Alimentação (4)	R\$	83,18
Cartão de Manhã (4)	R\$	16,72
Plano de Saúde*	R\$	560,62
Custo Mensal		4.106,10

*Retirado do Portal de Precificação ANS/Março/2022, acesso:

http://www.ans.gov.br/gov-beneficiarios/bages/ceacujes_plano_inicial.xhtml

Item	Unid.	Motorista
Salário (3)	R\$	1.796,69
Instituidade - 40%	R\$	484,80
Adicional Noturno - 20%	R\$	0,00
Salário Base	R\$	2.281,49
Horas Extras - 50%	R\$	0,00
Horas Extras - 100%	R\$	137,78
Salário Mensal	R\$	2.419,27
Encargos	71,07%	1.719,38
Salário + Encargos	R\$	4.138,65
Vale Alimentação	R\$	64,00
Cesta Básica	R\$	188,97
Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal (3)	R\$	24,90
Plano de Saúde*	R\$	560,62
Custo Mensal		4.997,14

2. Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Anexo: Pág. 112

3. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021 - Motorista / CE000623/2021

4. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021 - Gari / CE000153/2022

Custo Mensal Total com Pessoa

Funcionário		Custo mensal/pessoa	Quantidade	Total
	Gari coletor	4.106,10	1,00	4.106,10
	Motorista	4.997,14	1,00	4.997,14
Total			2,00	9.103,24
BDI de 20,85%				1.896,63
Total				11.000,00

Custo Mensal com Fardas e EPI's

Fardas e EPI's Motorista

Item	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça brim p/motorista	1,00	2,00	6,00	94,34	566,04	47,17
Camisa de brim p/motorista	1,00	2,00	6,00	80,45	542,70	45,23
Sapato/Bota de Segurança Anabela	2,00	2,00	12,00	82,46	989,52	82,46
Meião	2,00	2,00	12,00	13,44	161,28	13,44
Bonê	1,00	6,00	2,00	34,13	68,26	5,69
Mascara PFF2	1,00	0,13	96,00	2,88	274,56	22,88
Capa de Chuva	1,00	1,00	12,00	42,42	509,04	42,42
Total SBDI						266,29
BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)						29,78
Total CBDI						312,36

Fardas e EPI's Gari

Item	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça brim	1,00	2,00	6,00	94,34	566,04	47,17
Camisa de brim	1,00	2,00	6,00	80,45	542,70	45,23
Macação de Proteção para Resíduos Hospitalares	1,00	2,00	6,00	31,43	188,60	15,72
Sapato/Bota de Segurança Anabela	2,00	2,00	12,00	82,46	989,52	82,46
Meião	2,00	2,00	12,00	13,44	161,28	13,44
Bonê com abas p/ Proteção Gari	1,00	2,00	6,00	34,13	204,78	17,07
Ocúlos de Segurança	1,00	4,00	3,00	8,17	24,51	2,04
Capa de chuva	1,00	12,00	1,00	42,42	42,42	3,54
Mascara PFF2	1,00	0,13	96,00	2,88	274,56	22,88
Luvas Hycron	2,00	4,00	6,00	31,94	191,84	15,97
Total SBDI						266,52
BDI de 11,10% (DIFERENCIADO)						29,47
Total CBDI						337,36

Diego Ribeiro Cunha Brag.
 Engenheiro Civil
 CREA 48.513-D/CE
 RNP-061108011-7

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS
 DATA: MARÇO/2022

Coleta, Transporte e de Resíduos de Saúde em furgão - Capacidade Total = 0,5 ton

Comp. 03

Resumo Fundamentos e EPI's

Funcionário	Quant.	R\$ (pessoa)	Preço Mensal
Motociclista	1,00	359,06	359,06
Gari	1,00	337,38	337,38
Custo Total			696,44

Resumo dos Custos Operacionais

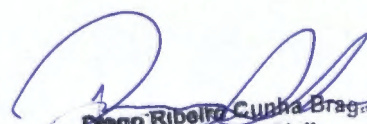
Custo mensal do veículo	2.682,54
Custo mensal com pessoal	11.001,27
Custo mensal com farda e EPI's	696,44
Custos Operacionais FID1 Veículo(R\$)	14.380,25
Nº de Veículos	1,00
Custos Operacionais Totais (R\$) CBDI	14.380,25

*Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Acesso: Pag. 31

Custos Operacionais Totais (R\$) CBDI	14.380,25
--	------------------

Coleta e Transporte de Resíduos de Saúde em furgão - Capacidade Total = 0,5 ton

R\$ 28,76


Diego Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.613-D/CE
RNP-061108011-7



Prefeitura Municipal

APUIARÉS
NASCE UM NOVO TEMPO

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS

DATA: MARÇO/2022

COMPOSIÇÃO DE BDI - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,30
L	Lucro	3,70
TOTAL		4,00

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	1,50
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,56
TOTAL		2,91

I Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	0,00
	PIS	0,65
	CPRB (4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	0,00
TOTAL		3,65
		BDI = 11,10%

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} - 1$$

Sendo:

AC = é a taxa de rateio da administração central;**S** = é uma taxa representativa de seguros;**R** = corresponde aos riscos e imprevistos;**G** = é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;**DF** = é a taxa representativa das despesas financeiras;**L** = corresponde à remuneração bruta do construtor;**I** = é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

CONFORME ACORDÃO 2622/2013-TCU

$$(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I) - 1$$

Diego Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.613-D/CE
RNP-061108011-7

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS

DATA: MARÇO/2022

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,43
DF	Despesas financeiras	0,94
R	Riscos	1,00
TOTAL		5,37

Benefícios		
S+G	Seguros / Garantia	0,28
L	Lucro	6,74
TOTAL		7,02

I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5 %, Apenas quando tiver desoneração INSS)	0,00
TOTAL		6,65
BDI = 20,85%		

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} - 1$$

Sendo:

AC = é a taxa de rateio da administração central;

S = é uma taxa representativa de seguros;

R = corresponde aos riscos e imprevistos;

G = é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = é a taxa representativa das despesas financeiras;

L = corresponde à remuneração bruta do construtor;

I = é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

CONFORME ACORDÃO 2622/2013-TCU

$$(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I) - 1$$



Diego Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Crea-49.613-D/CE
RNP-061108011-7

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS

DATA: MARÇO/2022

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS		
COD	DESCRIÇÃO	MÊS %
A	GRUPO A	
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	TOTAL	36,80

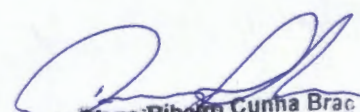
B	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00
B2	Feridos	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,67
B4	13º Salário	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,56
B7	Dias de Chuvas	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08
B9	Férias Gozadas	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL	16,46

C	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10
C3	Férias Indenizadas	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,01
C5	Indenização Adicional	0,35
	TOTAL	11,38

D	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,06
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37
	TOTAL	6,43

A + B + C + D

Mensalista = 71,07%


Diego Ribeiro Cunha Brac
Engenheiro Civil
Crea-49.613-D/CE
RNP-061108011-7



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE APUIARÉS.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da TOMADA DE PREÇOS N.º 06.006/2022-TP;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR TOTAL DO LOTE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICO E DOMICILIAR	Serviço	01	
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, LIXO HOSPITALAR, OU RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS	Serviço	01	

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....),

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____ dias

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

ANEXO III

MODELO DE GARANTIA DE _____

RECIBO DE GARANTIA DE _____



REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 06.006/2022-TP

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE _____

Secretaria Municipal de _____

Rua _____ – Ceará

Fone: _____

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:

Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.2 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de contrato, pelo que firmamos o presente recibo.

APUIARÉS-Ceará, ____ de _____ de ____.

Secretário Municipal de _____



ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE _____ - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º, inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA CONTRATUAL NA TOMADA DE PREÇOS N.º _____**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICÍPIO DE _____, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$



R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de _____ dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de _____, que é parte integrante deste contrato.

4.3 – O Prazo de vigência do contrato é de _____ dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, com recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, na seguinte Dotação 255 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, na seguinte Dotação – Projeto Atividade: 15.452.0283.2.027.0000 –MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA; Elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.39.00 – outros serviços de pessoa jurídica- Fonte(s) de Recursos: 150000000, – Recursos não vinculados de Impostos / 1749000000 –outras vinculações de transferências. – 1.750.0000.00 recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de APUIARÉS, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de APUIARÉS caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

- 9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
- 9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ do Município de _____;
- 9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição.
- 9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de _____ para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de _____, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de _____, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de _____.
- 10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de _____.
- 10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de _____.
- 10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de _____, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
- 10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de _____, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de _____ pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de _____.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de APUIARÉS, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -CE, ____ de _____ de _____.

MUNICIPIO DE _____
CNPJ Nº _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
SECRETÁRIO(A)
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ Nº _____
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____